

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



LEI N° 943, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Retificação dos Arts. 27 e 28 da Lei Nº 518 de 22/08/2005, que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica com a seguinte redação o Art. 27 A RUA MANOEL LUIZ é a via que se inicia na Rua Baturité, no sentido LESTE / OESTE prolongando-se em toda a sua extensão, nos bairros: Mangueirai, Centro e Buenos Aires, do Distrito Sede, neste município.
- Art. 2º Fica com a seguinte redação o Art. 28 A RUA RAFAEL SANTOS é a via que se inicia na Rua Baturité, no sentido LESTE / OESTE prolongando-se em toda a sua extensão, nos bairros: Mangueiral, Centro e Buenos Ares / Lagoinha, do Distrito Sede, neste município.
- Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 14 de novembro de 2012.

Manoel Gomes de Farias Neto Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE MORIZONTE

Francisco Japir Jie Sousa

Republido em 23/11/2012

Diretor Garal